



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

publicado
Rel 092

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Maria Amelia Perdigão Sampaio		
ASSUNTO: Recredencia a Escola de Ensino Médio Maria Amelia Perdigão Sampaio, localizada no município de Palmácia, INEP/Censo Nº 23056177; renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 01418978/2020	PARECER Nº 0158/2020	APROVADO EM: 17.03.2020

I – RELATÓRIO

Maria Marlene Costa Sousa, diretora da Escola de Ensino Médio Maria Amelia Perdigão Sampaio, mediante o Processo Nº 01418978/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

A instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua Francisco de Queirós, nº 632, bairro Centro, CEP: 62.780-000, no município de Palmácia, INEP/Censo Escolar Nº 23056177.

Responde, pela direção, a professora Maria Marlene Costa Sousa, licenciada em Ciência da Matemática, com especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 0185; e pela secretaria escolar, Francisca Lúcia Soares, Registro Nº 1113.

A instituição foi recredenciada por meio do Parecer Nº 0609/2017 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2019.

O corpo docente da instituição é composto de 11 professores, sendo 90,90 % dos docentes habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2008
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0158/2020

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação N° 0185/2020-NEB, da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Maria Amélia Perdigão Sampaio, INEP/Censo Escolar N° 23056177, sediada em Palmácia; bem como à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2020.

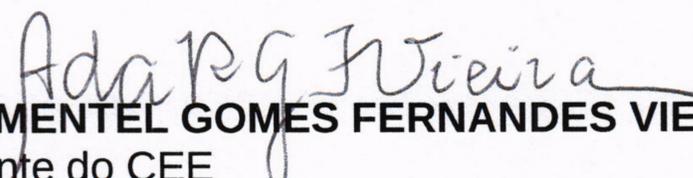
A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de renovação de reconhecimento dos cursos de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 17 de março de 2020.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE